



## PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 004/2025-SEMAD/PMA** decorrente de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-026.PMA.SEMAD**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto o *Desenvolvimento de Sistema informatizado de Gestão Municipal Integrado com Fornecimento da Licença de uso de Software, com Cessão não exclusiva, e com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de conversão, implantação, treinamento, suporte, manutenção, serviços de sustentação do ambiente computacional (hospedagem) e atendimento técnico para todos os aplicativos fornecidos, assim como em serviços técnicos especializados de apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, por um período de 02 (dois) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, em que a Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua – SEMAD, celebrou contrato com a empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS** (CNPJ: 00.165.960/0001-01), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/05/2025. Temos a informar:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, posteriormente aprovada pelo Parecer Jurídico nº 137/2025 do procurador da Procuradoria Geral do Município – PROGE, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações - SML. Ademais, o contrato sofreu visto jurídico da diretora do Núcleo Jurídico da SEMAD, Amanda Gabrielly Morais Sa Amaral, OAB/PA nº 19.718.

As informações contidas no Contrato em comento, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula terceira), condizem com as informações constantes nas notas de Reserva Orçamentária. Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 5.957/2025

procedimento licitatório e nem o valor/condições da Proposta da Contratada, sendo o valor global da contratação, o valor de **R\$2.005.749,84** (dois milhões, cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Quanto à alegação de que a avença contratual deve seguir os mesmos moldes da minuta contratual no instrumento convocatório, concluímos que a mesma segue os referidos moldes, e que a simples adição de uma cláusula, exigida legalmente, como bem apontado pela Coordenadora de Compras Governamentais, não seria capaz de distorcer essa vinculação ao instrumento convocatório.

O fato de não ter sido suscitado a ausência da cláusula de rescisão no momento oportuno, não isenta este órgão de controle de exigir a inclusão da mesma.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato está revestido parcialmente das formalidades legais, por apresentar ressalva quanto à sua publicidade, não atendendo às exigências do Art. 94 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do Art. 11 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará. Por fim, solicitamos a devida publicação do contrato no PNCP, a fim de atender o Art. 94 da Lei 14.133/2021.**

Remetemos os autos à autoridade competente.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2025.

  
**Lucas Lopes Amaro**  
Assessor Especial  
CGM-PMA